



EDITAL Nº 04/2025 - REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027

A Diretoria da Universidade Federal do Ceará (UFC) *Campus* Sobral torna pública a reabertura do período de inscrições do presente edital para processo seletivo de estudantes dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Medicina, Odontologia e Psicologia para integrarem os Grupos Tutoriais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), 2025-2027 (EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025).

1. O PROGRAMA PET-SAÚDE/I&SD

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. Alinhado aos princípios e diretrizes do Programa SUS Digital, busca sensibilizar, conscientizar e engajar estudantes de graduação para o uso ético e crítico das tecnologias digitais no âmbito do SUS. Além disso, visa fomentar uma cultura de saúde digital compatível com o contexto do SUS e com a proteção de dados pessoais, estimular a inovação e o desenvolvimento de soluções digitais que qualifiquem a oferta de serviços, a gestão do cuidado e a atenção em saúde. O programa também incentiva a integração com a comunidade e o protagonismo cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do sistema de saúde. Por fim, contribui para a promoção da educação inter e transdisciplinar, bem como do trabalho interprofissional, fortalecendo a colaboração entre profissionais, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e práticas de cuidado em saúde por meio das tecnologias digitais.

O projeto PET-Saúde/I&SD vinculado ao Campus de Sobral da UFC em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde aprovado pela Portaria Conjunta (SEIDIGI/SGTES-MS) nº 03, de 5 de junho de 2025 - publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2025 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-3-de-5-de-junho-de-2025-634721489>) possui como objetivo geral desenvolver um painel digital interativo para monitoramento e análise de indicadores de saúde que proporcione disseminação de informações estratégicas em saúde do município de Sobral.

O projeto também contemplará os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

- Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- Eixo 2: Soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
- Eixo 3: Interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

2. DA VIGÊNCIA DO PROJETO, CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA, CRITÉRIOS DE REPASSE, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE BOLSA



2.1 O projeto terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 01 de agosto de 2025.

2.2 O projeto será composto por 5 grupos tutoriais, com cada grupo composto por um (01) Coordenador(a) de Grupo Tutorial, um (01) Tutor(a), dois (02) preceptores, um (01) Orientador(a) de Serviço e doze (12) estudantes dos Cursos de Graduação do Campus de Sobral da UFC (Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Medicina, Odontologia e Psicologia).

2.3 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.4 O repasse das bolsas é feito diretamente pelo Ministério da Saúde mediante à assinatura do Termo de Compromisso e entrega mensal de formulários e relatório das atividades realizadas, conforme modelos previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário em conta bancária específica por ele informada.

2.5 Ressalta-se que tanto o Campus de Sobral da UFC, como a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas.

2.5 As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade financeira do Ministério da Saúde.

2.6 Os estudantes em cadastro de reserva poderão ser convocados para atuar de modo voluntário para as atividades do PET-Saúde/I&SD, conforme determinação da Coordenação do Programa na Instituição de Ensino Superior.

2.7 Conforme aprovação do projeto, serão ofertadas sessenta (60) vagas para estudantes dos cursos de Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Medicina, Odontologia e Psicologia.

2.8 Este processo seletivo realizará a reserva de vagas com vistas à promoção da equidade, diversidade e democratização, sobretudo nos âmbitos étnico-racial e de gênero, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 (https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudefis/gm/2024/prt5801_02_12_2024.html).

2.9 Serão reservadas trinta e três (33) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans.

2.10 O enquadramento na reserva de vagas deverá ter comprovação regulamentada, conforme exigências estabelecidas no Art. 6º da Portaria GM/MS no 5.801, de 28 de novembro de 2024, sendo:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de

heteroidentificação.

2.13 O candidato que apresentar informações ou documentos falsos serão desclassificados, assim como instâncias e autoridades formais serão devidamente comunicadas.

2.14 O quantitativo de vagas de ampla concorrência e reservadas para o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, pode ser consultada no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Distribuição de vagas do processo seletivo para estudantes integrantes de grupos tutoriais do PET-SAÚDE/I&SD 2025-2027. Sobral, Ceará, 2025.

Curso	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Trans	Total de Vagas
Ciências Econômicas	4	3	1	0	1	1	10
Engenharia Elétrica	5	3	0	1	1	0	10
Engenharia da Computação	5	3	0	1	1	0	10
Medicina	4	3	1	0	1	1	10
Odontologia	5	3	0	1	1	0	10
Psicologia	4	3	1	0	1	1	10

2.15 Quando não contemplada a candidatura ou aprovação das vagas reservadas para o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, o quantitativo correspondente será destinado à ampla concorrência.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo seguirá o cronograma presente no Quadro 2.

Quadro 2 - Etapas do processo seletivo para estudantes integrantes de grupos tutoriais do PET-SAÚDE/I&SD 2025-2027. Sobral, Ceará, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23/07/2025
Período de inscrições	23/07/2025 a 25/07/2025
Período de avaliação	25/07/2025 a 27/07/2025
Resultado Final Preliminar	28/07/2025
Recursos em relação ao Resultado Final Preliminar	29/07/2025
Resposta aos Recursos e Resultado Final	30/07/2025

4. DA INSCRIÇÃO



4.1 A inscrição será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico acessado por meio do link: <https://forms.gle/poEdvRb1J5Fxs74t9> respeitando o cronograma estabelecido.

4.2. A documentação anexada ao formulário do item 4.1 deve consistir de:

4.2.1 Documento de identificação pessoal com foto digitalizado em pdf (Ex.:RG ou Passaporte);

4.2.2 Comprovante de Matrícula gerado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC;

4.2.3 Histórico Escolar de Notas do Curso de Graduação gerado pelo SIGAA-UFC que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

4.2.4 Barema devidamente preenchido e assinado com as informações contidas no Currículo Lattes com comprovação de documentos pontuáveis para Avaliação Curricular (**ANEXO I**);

4.2.5 Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda), se for o caso (**ANEXO II**);

4.2.6 Declaração de pertencimento étnico, se for o caso (**ANEXO III**);

4.2.7 Declaração de pertencimento quilombola, se for o caso (**ANEXO IV**);

4.2.8 Autodeclaração de pessoa com deficiência e cópia digitalizada do laudo médico que ateste a deficiência, se for o caso (**ANEXO V**);

4.2.9 Autodeclaração de pessoa trans, se for o caso (**ANEXO VI**).

4.3 O não envio de toda documentação exigida para a seleção, por qualquer motivo, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

4.4 Após o encerramento das inscrições, não será permitida a juntada de documentos.

4.5 A comissão organizadora exime-se da responsabilidade de quaisquer erros ocorridos pelo(a) candidato(a) durante o preenchimento e envio do formulário, assim como problemas de ordem técnica e/ou de rede que inviabilizam o envio da inscrição no prazo estipulado.

4.6 Serão aceitas Declarações de Matrícula e Histórico de Notas emitidos em até quinze (15) dias antes da publicação deste edital.

4.7 Serão consideradas indeferidas as inscrições que possuam documentos emitidos fora do período estabelecido no item 4.6.

4.8 Os arquivos correspondentes as comprovações de cada seção estabelecida deverão respeitar o limite máximo de 10 MB.

4.9 Na inconformidade de informações entre o formulário submetido e documentos enviados, a inscrição será indeferida.

4.10 Quando houver mais de uma inscrição por candidato, será considerado apenas o último formulário enviado.

4.11 A comissão organizadora exime-se da responsabilidade de quaisquer erros ocorridos pelo candidato durante o preenchimento e envio do formulário.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os(As) estudantes dos Cursos de Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Medicina e Psicologia que desejem concorrer ao processo seletivo que trata o presente edital devem estar cursando no mínimo o 2º e no máximo até o 6º semestre.

5.2 Os(As) estudantes do Curso de Odontologia que desejem concorrer ao processo seletivo que trata o presente edital devem estar cursando no mínimo o 2º e no máximo até o 8º semestre.

5.3 O processo de seleção ocorrerá por etapa única, classificatória, com avaliação de títulos.

5.4 Em caso de empate, será garantida a vaga para aqueles que obtiverem maior pontuação na respectiva escala: i) Participação em Ligas Acadêmicas/Projetos de Extensão ; ii) Publicação de artigos científicos; iii) Resumos expandidos publicados; iv) Resumos simples publicados;



v) Premiações e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos internacionais; vi) Premiações e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos locais, regionais ou nacionais; vii) Participação em grupo de pesquisa; viii) Participação em grupos de estudos; ix) Apresentação de trabalhos/palestras; x) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA); xi) maior idade considerando dia, mês e ano.

5.5 Toda a documentação para comprovação dos pontos deverá ser anexada no formulário eletrônico.

5.6 Todas as informações do Barema deverão ser preenchidas.

5.7 O(A) candidato(a) que enviar o barema sem as informações de cabeçalho (candidato, código e curso/semestre) terá sua inscrição indeferida.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Compete ao estudante:

- i) Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão dos Tutores do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- ii) Participar de todas as atividades programadas, incluindo atividades de planejamento e execução das ações;
- iii) Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- iv) Manter bom rendimento escolar;
- v) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- vi) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.2 Se identificadas duas reduções simultâneas do IRA, por semestre, o estudante poderá ser desligado a partir da avaliação da Coordenação Geral do PET-Saúde/I&SD no Campus de Sobral da UFC.

6.3 O estudante (bolsista ou voluntário) do projeto PET-Saúde/I&SD deverá Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais.

6.4 A impossibilidade de cumprimento da carga horária mínima estabelecida no item 6.3 implicará no desligamento do(a) estudante.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) 2025/2027, presentes no Edital conjunto SEIDIGI/SGTES-MS No 1/2025 disponível no endereço:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-conjunto-seidigi/sgtes-ms-n-1/2025-615060439>

7.2 É vedada a seleção de bolsistas para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial dos projetos selecionados neste edital, que sejam participantes ou tenham se desligado, após a



data de publicação do aviso de RETIFICAÇÃO 1 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS
Nº 1/2025 de 07 de abril de 2025

(<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-retificacao-622413388>), de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET-Saúde

7.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do PET-Saúde/I&SD UFC-SMS e Diretoria do *Campus* de Sobral da UFC.

7.4 Dúvidas e solicitações de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail petsaudeisdufcsobral@gmail.com

Sobral, 23 de julho de 2025



Prof. Mário Áureo Gomes Moreira
Diretor do *Campus* da UFC em Sobral

Prof. Mario Áureo Gomes Moreira
Diretor
Campus da UFC em Sobral



ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a):			
Curso de graduação/semestre:			
Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo candidato
Participação em grupo de pesquisa	Declaração ou certificado de participação como monitor/membro de grupo de pesquisa, emitidos por instituição de ensino superior ou registro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ (5 pontos por semestre) *Será considerada apenas uma participação por semestre.	10 pontos	
Participação em grupo de estudo	Participação como monitor/membro de grupo de estudo, emitidos por instituição de ensino superior ou registro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ (5 pontos por semestre) *Será considerada apenas uma participação por semestre.	10 pontos	
Participação em Ligas Acadêmicas ou Projetos de Extensão	Participação como monitor/membro de Liga Acadêmica ou Projeto de Extensão, emitidos por instituição de ensino superior (5 pontos por semestre) *Será considerada apenas uma participação por semestre. **Não serão consideradas as atividades de extensão curricularizadas, apenas projetos extracurriculares	10 pontos	
Participação em eventos locais, regionais ou estaduais	Certificado de participação em eventos locais, regionais ou estaduais (1 ponto por evento) *Serão aceitos apenas eventos científicos (congressos, simpósios, workshop, seminários, hands on, ciclo de palestras e encontros) *Não serão aceitas declarações ou certificados de palestras únicas	10 pontos	



Participação em eventos nacionais	Certificado de participação em eventos nacionais (2 pontos por evento) *Serão aceitos apenas eventos científicos (congressos, simpósios, workshop, seminários, hands on, ciclo de palestras e encontros) *Não serão aceitas declarações ou certificados de palestras únicas	10 pontos	
Participação em eventos internacionais	Certificado de participação em eventos nacionais (2,5 pontos por evento) *Serão aceitos apenas eventos científicos (congressos, simpósios, workshop, seminários, hands on, ciclo de palestras e encontros) *Não serão aceitas declarações ou certificados de palestras únicas	5 pontos	
Participação em Comissão Organizadora de evento científico	Certificado de participação em comissão organizadora de evento científico (1 ponto por evento) *Serão aceitos apenas eventos científicos (congressos, simpósios, workshop, seminários, hands on, ciclo de palestras e encontros) *Não serão aceitas declarações ou certificados de palestras únicas	5 pontos	
Apresentação de trabalhos ou palestras	Certificado de apresentação de trabalhos científicos ou facilitação de palestras em eventos científicos (1,0 ponto por apresentação/palestra)	5 pontos	
Premiações e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos locais, regionais ou nacionais	Premiações e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos locais, regionais ou nacionais (1,25 ponto por premiação como primeiro ou segundo autor)	5 pontos	
Premiações e menções honrosas de trabalhos	Premiações e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos internacionais (2,5 pontos por premiação como primeiro ou segundo autor)	5 pontos	



apresentados em eventos científicos internacionais			
Resumos simples publicados em anais de eventos científicos	Comprovação de publicação de resumo simples em anais de eventos científicos da área da saúde (1 ponto por resumo publicado) *Serão aceitos os resumos publicados em anais com ISSN ou ISBN	15 pontos	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos	Comprovação de publicação de resumo simples em anais de eventos científicos (1,25 pontos por resumo publicado) *Serão aceitos os resumos publicados em anais com ISSN ou ISBN	5 pontos	
Publicação de artigos científicos	Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN e estrato mínimo B4 no Qualis Capes (2,5 pontos por artigo publicado) *Não serão consideradas resumos de eventos publicados em periódicos científicos	5 pontos	
Total		100 pontos	

UFC



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)



Eu, _____, RG
nº _____ e CPF nº _____ declaro, para fins de atendimento
ao **PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES INTEGRANTES DE GRUPOS
TUTORIAIS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A
SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027**, que
me autodeclaro pessoa preta () ou parda () e estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a pessoas
negras (pretas ou pardas).

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração está sujeita à verificação por comissão de
heteroidentificação, conforme previsto nas normativas legais vigentes, e que a falsidade nas
informações prestadas poderá acarretar sanções legais, conforme a legislação brasileira.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao **PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES INTEGRANTES DE GRUPOS TUTORIAIS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027** que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade, dato e assino.

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Indígena:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ___/___/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ (nome do quilombo ao qual pertence), localizada na Zona _____ do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao **PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES INTEGRANTES DE GRUPOS TUTORIAIS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027** que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é pertencente à Comunidade Quilombola e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Quilombola:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital nº 02/2025 do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-Saúde/Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) aprovado pela Portaria conjunta nº 03, de 5 de junho de 2025 - publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2025 declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico (anexo deste documento) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20_____.



Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER
OU HOMEM TRANS, PESSOA TRANSMASCULINA OU NÃO BINÁRIA**

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____
(travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital do Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC). Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o/e, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (Data)

Assinatura do(a) declarante

UFC